

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 421/84.*

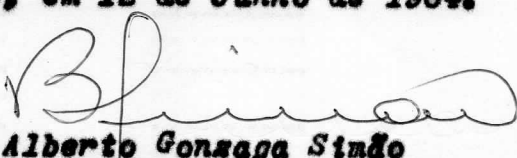
Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado De Santa Catarina.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís / Alves, SC; Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

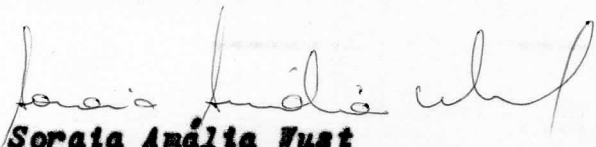
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar/convênio com a Secretaria de Educação, objetivando a obtenção de auxílio financeiro destinado a recuperação dos Prédios Escolares / Estaduais, João Gaya e Irineu Bornhausen.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 12 de Junho de 1984.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria / em data supra.


Sorata Anália Fust
Secretária.